



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO TST.GP Nº 752, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Delega competência ao Secretário-Geral da Presidência, ao Diretor-Geral da Secretaria, ao Secretário-Geral Judiciário e ao Secretário-Geral do CSJT para a anuência, a aprovação e a autorização a que se referem os artigos 3º, §2º, 8º, §2º, e 9º, §1º, II, da [Resolução Administrativa n.º 1.970, de 20 de março de 2018](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE**

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Geral da Presidência, ao Diretor-Geral da Secretaria, ao Secretário-Geral Judiciário e ao Secretário-Geral do CSJT para a anuência, a aprovação e a autorização a que se referem os artigos 3º, §2º, 8º, §2º, e 9º, §1º, II, da [Resolução Administrativa n.º 1.970, de 20 de março de 2018](#), em relação às unidades vinculadas, respectivamente, à Secretaria-Geral da Presidência, à Diretoria-Geral, à Secretaria-Geral Judiciária e à Secretaria-Geral do CSJT.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário-Geral da Presidência e ao Secretário-Geral do CSJT, conforme o caso, para a anuência, a aprovação e a autorização a que se referem os artigos 3º, §2º, 8º, §2º, e 9º, §1º, II, da [Resolução Administrativa n.º 1.970, de 20 de março de 2018](#), em relação às unidades vinculadas diretamente à Presidência.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
**Presidente**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.